

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## PORTARIA N° 002/2022.

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

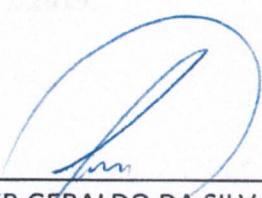
Art. 2º - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

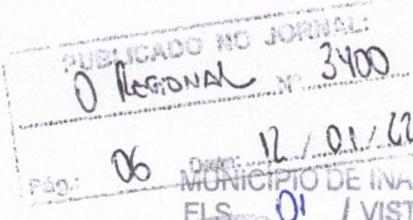
**PRESIDENTE:** Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

**VICE-PRESIDENTE:** Álvaro Cesar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

**SECRETÁRIO:** Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

### CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES E DO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE TERRAS

Art. 4º As informações a que se refere o art. 1º serão prestadas pelos municípios ou pelo Distrito Federal e servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º As informações referidas no art. 4º serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

§ 1º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, levantamento técnico de preços de terras é o conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados, realizado segundo metodologia científica adotada pela pessoa a que se refere o art. 4º, que deve:

I - refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;

II - resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município ou do Distrito Federal, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN; e

III - informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município ou do DF, conforme descrito no art. 3º.

§ 2º O valor médio do VTN informado para a terra enquadrada na aptidão agrícola "lavoura - aptidão boa" deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão regular", que deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão restrita".

§ 3º Caso o levantamento seja realizado com base em aptidões agrícolas cujas descrições diferirem das indicadas nos incisos I a VI do caput do art. 3º, o responsável pelo trabalho deverá fazer a adequação, mediante justificativa técnica, entre as aptidões levantadas e as indicadas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º O responsável pelo levantamento de que trata o art. 5º deverá abster-se de indicar o valor médio do VTN caso:

- I - não seja tecnicamente possível fazer a adequação de que trata o § 3º do art. 5º;
- II - não tenha sido realizado o levantamento para alguma das aptidões indicadas nos incisos I a VI do caput do art. 3º; ou
- III - tenha apurado valor equivalente a zero.

Art. 7º Deverão constar das informações a que se refere o art. 5º:

I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;

II - o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo Confea ou pelo Crea;

III - o período da realização da coleta;

IV - a descrição simplificada da metodologia utilizada; e

V - o laudo do levantamento técnico realizado pelo profissional responsável, em arquivo no formato PDF.

Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (Emater) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

#### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

~~Art. 9º As informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na Internet, no endereço <http://receita.economia.gov.br>, com utilização de certificado digital do ente federado, até o último dia útil do mês de abril de cada ano.~~

~~Art. 9º As informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na Internet, disponível no endereço [www.gov.br/receitafederal/pt-br](http://www.gov.br/receitafederal/pt-br), com utilização de certificado digital do ente federado, até o último dia útil do mês de abril de cada ano. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2018, de 31 de março de 2021)~~

~~§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas ao ano de 2019 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho de 2019.~~

~~§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas aos anos de 2019 e 2020 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho dos anos a que se referem. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020) (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020)~~

~~§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas aos anos de 2019, 2020 e 2021 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho dos anos a que se referem. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2018, de 31 de março de 2021)~~

~~§ 2º As informações prestadas nos termos do art. 8º serão fornecidas mediante arquivo em meio magnético, conforme procedimento a ser estabelecido pelo Coordenador-Geral de~~

Fiscalização da RFB, em ato complementar a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A/C Divisão de Contabilidade,

Em 02 de março de 2022.

Por ocasião do recebimento de solicitação de despesa para aquisição de serviços em avaliação do solo, em acordo a Instrução Normativa 1877, de 2019, para atualização de dados junto a Receita Federal, e formação de base de cálculo para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, solicito a Divisão, manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro, para celebração de contrato com fornecedor do ramo.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VIEIRA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

Divisão de Contabilidade

A Divisão de Licitação e Compras,

Referente a informação sobre recursos orçamentários,

Em conformidade com a solicitação efetuada pela Divisão, informo que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

( X ) existe,

( ) não existe,

previsão de recursos para a formalização de contrato, com empresa especializada no ramo, para o fornecimento do objeto solicitado pelo Gabinete do Prefeito, na seguinte dotação relacionada abaixo.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02
FUNÇÃO PROGRAMATICA	03
PROJETO DE ATIVIDADE	3.201.
ELEMENTO DE DESPESA	33.30.39-00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	4000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 35.924,50.

Em 02 de março de 2022.

Ana Paula de Oliveira  
Contadora

Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO				
Proj./Ativ.	2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Não	Não	0,00	35.924,50
20	3.3.90.39.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL				
Total do Projeto/Atividade:						35.924,50
Total da Unidade:						35.924,50
Total do Órgão:						35.924,50
Total da Entidade:						35.924,50
Total Geral:						35.924,50

Inajá, 02/03/2022

CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPALEDSON DE ASSIS  
TESOUREIROMUNICÍPIO DE INAJA  
FLS 09 / VIST



CNPJ: 19.090.564/0001-90, Rua Zirconia, 74 – Jardim Real – Maringá – PR

Queremos firmar uma forte e permanente parceria com você cliente.

Estamos enviando para vossa apreciação nosso Orçamento.

## **Orçamento nº. 0517022022**

INAJÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**CLIENTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**CONTATO:**

**ASUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA**

### **Descrição da Proposta**

<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor Un. (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN PARA FINS ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE INAJÁ NO ESTADO DE PARANÁ	1	12.000,00	12.000,00
<b>Total</b>			<b>12.000,00</b>

**TEMPO DE EXECUÇÃO: \*\***

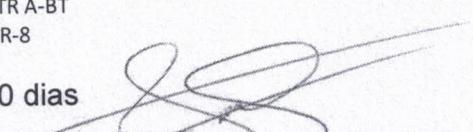
**PRAZO PARA INÍCIO: \*\***

**FORMA DE PAGAMENTO: A combinar.**

**EQUIPAMENTOS:**

- ESTAÇÃO TOTAL PENTAX e TOPOCON+ ACESSÓRIOS – conforme disponibilidade.
- AUTOCAD 2014
- NÍVEL ÓTICO + ACESSÓRIOS.
- GPS GEODÉSICO L1 TECH GEO GTR A-BT
- GPS GEODÉSICO L1/L2 TRIMBLE R-8
- SISTEMA RTK

Validade do orçamento 30 dias

  
JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA  
CREA – 201185/D  
Sócio - Diretor



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.090.564/0001-90  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/10/2013

NOME EMPRESARIAL  
**ALVO TOPOGRAFIA LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ALVO TOPOGRAFIA**

PORTA  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R CARLOS SIUNGI SAWADA**

NÚMERO  
**440**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**87.890-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TERRA RICA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(44) 3441-1284**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022 às 13:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 19.090.564/0001-90  
**NOME EMPRESARIAL:** ALVO TOPOGRAFIA LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOAO DIAS RAMAO BATISTA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** FERNANDA CARDOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/03/2022 às 13:25 (data e hora de Brasília).



Atalaia, 17 de fevereiro de 2022

À

Prefeitura Municipal de Inajá – PR

REF.: Prestação de Serviços Topográficos e outros.

Prezado Senhor,

Pela presente, estamos propondo as condições e investimento para realização dos trabalhos de topografia abaixo relacionados:

**DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA**

Descrição	QTDE	Valor Un. (R\$)	Total (R\$)
LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE INAJÁ NO ESTADO DE PARANÁ	1	14.000,00	14.000,00
<b>Total</b>			<b>14.000,00</b>

**TEMPO DE EXECUÇÃO: --****PRAZO PARA INÍCIO: IMEDIATO****FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR****EQUIPAMENTOS:**

- ESTAÇÃO TOTAL LEICA TS 06.
- AUTOCAD
- GPS GEODÉSICO L1/L2 TRIMBLE R4 (RTK)
- GPS GEODÉSICO L1/L2 TRIMBLE R8 (RTK)

Validade do orçamento 30 dias

Atenciosamente,

VM Serviços Técnicos Ltda  
CNPJ 09.664.458/0001-10



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.664.458/0001-10  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/06/2008

NOME EMPRESARIAL  
**VM SERVICOS TECNICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**VALE DO PIRAPO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**  
**71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R RUA PERIMETRAL**

NÚMERO  
**16**

COMPLEMENTO  
**TERREO**

CEP  
**87.630-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE INDUSTRIAL ATILIO SIROTE**

MUNICÍPIO  
**ATALAIA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**valedopirapo@homenett.com.br**

TELEFONE  
**(44) 3254-1190/ (44) 3254-1200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/06/2008**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022 às 13:26:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 09.664.458/0001-10  
**NOME EMPRESARIAL:** VM SERVICOS TECNICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** RAFAEL NALIN BERTI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** TEREZA VITORINO DOS SANTOS BERTI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/03/2022 às 13:26 (data e hora de Brasília).



# CAIUA GEOAMBIENTAL LTDA.

Rua Projetada III, nº 49, Jd. Braga - Presidente Castelo Branco – Paraná Fone: (44) 9-9848-9308  
e-mail: [caiuageoambientaladm@gmail.com](mailto:caiuageoambientaladm@gmail.com) / [caiuageoambiental@hotmail.com](mailto:caiuageoambiental@hotmail.com)

## Orcamento n°. 0020220221-1

PARANAPOEMA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CLIENTE:** MUNICÍPIO DE INAJÁ

**CONTATO:**

**ASUNTO:** PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRA NUA

### DESCRIPÇÃO DA PROPOSTA

Descrição	QTDE	Valor Un. (R\$)	Total (R\$)
Laudo para Determinação do Valor Da Terra Nua - VTN para fins Atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil no Município de Inajá no Estado de Paraná	1	12.900,00	12.900,00
<b>Total</b>			<b>12.900,00</b>

**TEMPO DE EXECUÇÃO:** 60 dias;

**PRAZO PARA INÍCIO:** De imediato;

**FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o cronograma da Prefeitura.

**EQUIPAMENTOS:**

- ESTAÇÃO TOTAL PENTAX e TOPOCON+ ACESSÓRIOS – conforme disponibilidade.
- AUTOCAD 2014
- NÍVEL ÓTICO + ACESSÓRIOS.
- GPS GEODÉSICO L1 TECH GEO GTR A-BT
- GPS GEODÉSICO L1/L2 TRIMBLE R-8
- SISTEMA RTK

Validade do orçamento 30 dias

Marcio José de Elias  
GEOGRAFO  
CREA-PR 136488-D - CPF 043.528.819-96

---

CAIUÁ GEOAMBIENTAL LTDA.  
CNPJ 29.472.478/0001-04  
Sócio – Gerente: Marcio José de Elias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.472.478/0001-04  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/01/2018

NOME EMPRESARIAL  
**CAIUA GEOAMBIENTAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CAIUA GEOAMBIENTAL**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV JULIO FACCIN**

NÚMERO  
**272**

COMPLEMENTO  
**SALA B**

CEP  
**87.180-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(44) 9848-9308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **13:27:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 29.472.478/0001-04  
**NOME EMPRESARIAL:** CAIUA GEOAMBIENTAL LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCIO JOSE DE ELIAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** SAMARA NUNES DE OLIVEIRA DE ELIAS  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/03/2022 às 13:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

19.090.564/0001-90

**Razão Social:**

ALVO TOPOGRAFIA LTDA ME

**Endereço:**

RUA CARLOS SIUNGI SAWADA 440 / CENTRO / TERRA RICA / PR / 87890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022**Certificação Número:** 2022022101140943617847

Informação obtida em 22/02/2022 10:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ALVO TOPOGRAFIA LTDA.  
**CNPJ:** 19.090.564/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN, nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:45:20 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **7CDF.FFC2.5D7A.04FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.090.564/0001-90

Código de Controle: 7CDF.FFC2.5D7A.04FB

Data da Emissão: 10/10/2021

Hora da Emissão: 07:45:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/10/2021, com validade até 08/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026186796-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.090.564/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

**Informações do Documento**

Certidão 026186796-08  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 19.090.564/0001-90  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 22/02/2022 10:59:17  
Data de Validade 22/06/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
[Localização](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVO TOPOGRAFIA LTDA. (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.090.564/0001-90

Certidão nº: 6221634/2022

Expedição: 22/02/2022, às 10:52:58

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVO TOPOGRAFIA LTDA. (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.090.564/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
ALVO TOPOGRAFIA LTDA.**

**JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 033.374.929-40 e da Cédula de Identidade RG nº 7.278.275-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Siungi Sawada, nº 440, Fundos, Centro, Município de Terra Rica – Pr., CEP. 87.890-000 e **FERNANDA CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº 029.410.529-84, e da Cédula de Identidade RG. nº 4.025.389-0/SESP-Pr. residente e domiciliada na Rua Carlos Siungi Sawada, nº 440, Fundos, Centro, Município de Terra Rica – Pr., CEP. 87.890-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- 1<sup>a</sup> - A sociedade girará sob o nome empresarial: ALVO TOPOGRAFIA LTDA. e terá sede na Rua Carlos Siungi Sawada, nº 440, Centro, município de Terra Rica, Pr., CEP 87.890-000.
- 2<sup>a</sup> - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:  
João Dias Ramão Batista..... nº. de quotas 50 - R\$- 5.000,00  
Fernanda Cardoso..... nº. de quotas 50 - R\$ - 5.000,00
- 3<sup>a</sup> - Seu objeto social será: Desenvolvimento de projetos rurais e urbanos computadorizados – Loteamento, Execução de projeto técnico topográfico, Demarcação e locação de Curvas de níveis, Mapa de uso e Levantamento topográfico.
- 4<sup>a</sup> - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- 5<sup>a</sup> - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6<sup>a</sup> - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7<sup>a</sup> - A administração da sociedade caberá a **João Dias Ramão Batista**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiro em geral bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.  
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.  
§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8<sup>a</sup> - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9<sup>a</sup> - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

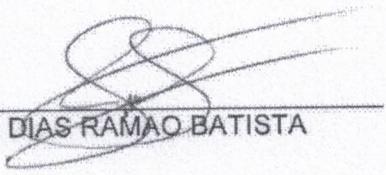
*Fernanda Cardoso*

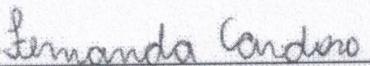
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
ALVO TOPOGRAFIA LTDA.**

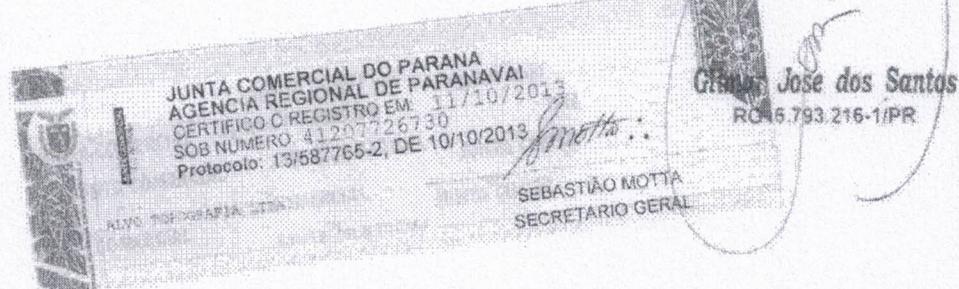
- 10<sup>a</sup> - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11<sup>a</sup> - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12<sup>a</sup> - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13<sup>a</sup> - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
- 14<sup>a</sup> - Fica eleito o foro de Terra Rica – PR., para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, de igual teor.

Terra Rica – PR, 10 de Outubro de 2013.

  
JOAO DIAS RAMAO BATISTA

  
FERNANDA CARDOSO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE LAUDO TECNICO PARA DETERMINACAO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, NO ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA 1877/19, PARA ATUALIZACAO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NA COBRANCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

**Processo Adm. nº:** 18/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME PROPOSTA COMERCIAL  
**Local de Entrega:** DIVISAO MUNICIPAL DE TRIBUTACAO - AV ANTONIO VEIGA MARTINS, 80/82  
**Urgência:** CONFORME SOLICITACAO  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.201.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.05.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				<b>Total previsto:</b> 15.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UND	LAUDO TECNICO PARA APRECIACAO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN - EM ATUALIZACAO NO SISTEMA DE PRECOS DE TERRAS, DA RECEITA FEDERAL - NO ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA 1877/2019 (09-34-0004)	12.000,0000	12.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				12.000,0000	12.000,00

Inajá, 2 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 21 / VIS\*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 2 de Março de 2022.

*Renato Do Valle*  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 18/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inajá, 2 de Março de 2022.

*CLEBER GERALDO DA SILVA*  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 18/2022  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME PROPOSTA COMERCIAL  
**F - Local de Entrega:** DIVISAO MUNICIPAL DE TRIBUTACAO  
**G - Urgência:** CONFORME SOLICITACAO  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE LAUDO TECNICO PARA DETERMINACAO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, NO ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA 1877/19, PARA ATUALIZACAO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NA COBRANCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
20 02.01.2.201.3.3.90.39.00.00.00.00 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.05.00.00.00	15.000,00

Total Previsto : 15.000,00

Inajá, 2 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 78 / LVC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ N° 76.970.318/0001-67  
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em 03 de março de 2021.

A Excelentíssima Sra.,  
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA  
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de serviços na emissão de Laudo com apreciação do Valor da Terra Nua – VTN, em conformidade a Instrução Normativa 1877/2019, para atualização junto a Receita Federal e formação da base de cálculo para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, conforme solicitação recebida.
- Com vistas a celebração de contrato com o vencedor do processo, e de acordo com as propostas comerciais apresentadas pelo solicitante, solicito Parecer Jurídico com análise e atendimento a demanda.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



### **PARECER JURÍDICO**

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Chefe de Gabinete

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

**EMENTA:** Licitação. Dispensa Art. 24, II,  
Lei 8.666/93. Possibilidade. Observações.

#### **1. DOS FATOS**

Trata-se de pedido de parecer sobre procedimento de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Laudo da VTN – Valor da Terra Nua, para atender a revisão anual junto a Receita Federal, considerando o valor do menor dos orçamentos colhidos R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos dos documentos que acompanham a solicitação do Chefe de Gabinete do Município.

A justificativa baseia-se no valor da contratação (Lei 8.666/93, art. 24, II) e encontra-se justificada pelo fato de que, a contratação dos serviços é indispensável para atender a revisão anual da Terra Nua – VTN, para a Receita Federal.

As despesas estão previstas na rubrica 02.01.2.201, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1000 com saldo informado de R\$ 35.924,50 (trinta e cinco mil,



novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, compete à assessoria/procuradoria jurídica, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites de atuação se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa<sup>1</sup>, que desautoriza opinião jurídica sobre questões sem conteúdo

<sup>1</sup> BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. RESP nº 1.171.688. Relator: Mauro Campbell Marques. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n\\_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF). Acesso em: 04 fev. 2014.

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : TIM CELULAR S/A ADVOGADA : ADRIANA VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S) RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT ADVOCADO : TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR E OUTRO(S) INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF INTERES. : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE - "AMICUS CURIAE" ADVOCADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ART. 267, § 3º, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TELECOMUNICAÇÕES. INTERCONEXÃO. VALOR DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M). DIVERSAS ARBITRAGENS ADMINISTRATIVAS LEVADAS A CABO PELA ANATEL. DECISÃO ARBITRAL PROFERIDA EM CONFLITO ENTRE PARTES DIFERENTES, MAS COM O MESMO OBJETO. MATÉRIA DE ALTO GRAU DE DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA. EXTENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA ÀS HIPÓTESES QUE ENVOLVEM OUTRAS OPERADORAS DE TELEFONIA. DEVER DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DA DEFERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DA EFICIÊNCIA E DA ISONOMIA. EVITAÇÃO DE DISTORÇÕES CONCORRENCIAIS. REVISÃO DA EXTENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NO PRESENTE CASO.



estritamente jurídico<sup>2</sup>, ou seja, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade<sup>3</sup>.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista o valor a ser contratado não ultrapassar o montante estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

De fato, as hipóteses de dispensa de licitação estão arroladas taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais, a dispensa em razão do valor, conforme inciso II, aplicável ao objeto do presente caso:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O valor limite para dispensa que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) foi alterado para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em decorrência da entrada em vigor em 19/07/2018 do Decreto 9.412/2018<sup>4</sup> baixado pelo Presidente da República, que teve como objetivo atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, I e II da Lei 8.666/93.

<sup>2</sup> Sobretudo em matérias técnicas e nas quais houve um eficiente debate em consultas e audiências públicas, o Judiciário tem buscado preservar a decisão da agência, desde que razoável. O judiciário não pode substituir a interpretação razoável da agência reguladora pela sua, por que também seja plausível. Trata-se do Princípio da Deferência do Poder Judiciário para com as decisões administrativas. (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico, 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 442.)

<sup>3</sup> Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>

<sup>4</sup> Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e  
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



Assim, o valor limite para a dispensa de licitação até o momento é de R\$ 17.600,00, superior aos valores indicados nos orçamentos que instruem o procedimento.

Trata-se de pedido do Chefe de Gabinete, para a contratação de serviços especializados em levantamento de dados para atender a revisão anual da Terra Nua – VTN, para a Receita Federal. O interesse público está registrado.

E, havendo disponibilidade de recursos financeiros, a dispensa de licitação pode ser realizada porque o valor é adequado à autorização legislativa.

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transrito.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão



Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento.

Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica.

No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de “conferência” ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:



I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analizando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

### **3. DA CONCLUSÃO**

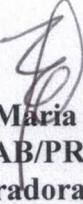


**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000  
E-mail pminaja@uol.com.br

Ante a todo o exposto, essa assessoria, opina pela possibilidade de realização do procedimento contratação direta por dispensa de licitação conforme fundamentação acima, competindo a decisão de contratação e homologação do certamente exclusivamente à autoridade administrativa competente.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 07 de março de 2022.

  
**Zeille Maria de Oliveira**  
**OAB/PR 71.894**  
**Procuradora Municipal**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	22/2022	Processo Administrativo:	18/2022	Total dos Itens Vencedores:	12.000,00
Licitação.....:	15/2022 - DL				
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços					
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE LAUDO TECNICO PARA DETERMINACAO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, NO ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA 1877/19, PARA ATUALIZACAO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NA COBRANCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR					

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
285	ALVO TOPOGRAFIA LTDA. - ME		1,000	0,0000	12.000,0000	12.000,00	Venceu	1 *****

Item.....: 1	-	9340004	- LAUDO TECNICO PARA APRECIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN - Unidade: UND					
285		ALVO TOPOGRAFIA LTDA. - ME						

Inajá, Em 31/08/2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão  
ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE  
DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 38 / VIS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 15/2022 - DL**

Processo Administrativo: 18/2022  
Processo de Licitação: 22/2022  
Data do Processo: 07/03/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 22/2022  
b ) Licitação Nr.: 15/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 07/03/2022  
e ) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE LAUDO TECNICO PARA DETERMINACAO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, NO ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA 1877/19, PARA ATUALIZACAO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NA COBRANCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descrt (%) Preço Unitário Total do Item

**ALVO TOPOGRAFIA LTDA. - ME (285)**

1 LAUDO TECNICO PARA APRECIACAO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN - EM ATUALIZACAO NO SISTEMA DE PRECOS DE TERRAS, DA RECEITA FEDERAL - NO ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA 1877/2019 UND 1,00 0,0000 12.000,00 12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00

Inajá, 7 de Março de 2022.

*Cleber Geraldo da Silva*  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.233.919-07

09-03

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 39 / VISTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A EMPRESA – , ALVO TOPOGRAFIA LTDA -ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015 /2022 de 08/03/2022.....**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

**CONTRATADA:** ALVO TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.090.564/0001-90, situada na RUA CARLOS SIUNGI SAWADA, Nº 440, BAIRRO: CENTRO- CEP- 87.890-000- TERRA RICA- PR, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA- RG Nº 7.278.275-5 SSP/PR, CPF -033.374.929-40-SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE LAUDO TECNICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, NO ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/19, PARA ATUALIZAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- ITR, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT-BRUTO	VALOR TOTAL - BRUTO
01	LAUDO TECNICO PARA APRECIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN – EM ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE PREÇOS DAS TERRAS DA RECEITA FEDERAL – NO ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/2019	UNID	01	12.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

**Parágrafo único** – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015- 2022, é de R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista.

Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.2.201 33.90.39.00.00.00.00 – 1000- R\$ 35.924,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

**Parágrafo primeiro:** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo segundo:** Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**Parágrafo terceiro:** Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 09/03/2022 A 07/03/2023 ou até entrega total do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
- b) Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- c) Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuênciam da CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na eventualidade do não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações por parte do **CONTRATADO**, caracterizando sua inadimplência de quaisquer das obrigações por ela assumidas, ficam estipuladas, as seguintes penalidades:

- ✓ advertência;
- ✓ suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a administração Pública;
  - ✓ multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- ✓ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o Artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 08 de março de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOAO DIAS RAMAO

BATISTA:03337492  
940  
Assinado de forma digital por JOAO  
DIAS RAMAO BATISTA:03337492940  
Dados: 2022.03.11 17:07:22 -03'00'

JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DIONATHAN BATISTA LAZARO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221  
Email: [pminaja@uol.com.br](mailto:pminaja@uol.com.br)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins N° 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n° 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO:** ALVO TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 19.090.564/0001-90, situada na RUA CARLOS SIUNGI SAWADA, N° 440, BAIRRO: CENTRO- CEP- 87.890-000- TERRA RICA- PR, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA- RG N° 7.278.275-5 SSP/PR, CPF -033.374.929-40-SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, NO ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/19, PARA ATUALIZAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- ITR.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Imediato.

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOAO DIAS RAMAO  
BATISTA:03337492  
940

Assinado de forma digital  
por JOAO DIAS RAMAO  
BATISTA:03337492940  
Dados: 2022.03.11  
17:08:16 -03'00'

JOÃO DIAS RAMÃO BATISTA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE  
FLS. 44

